

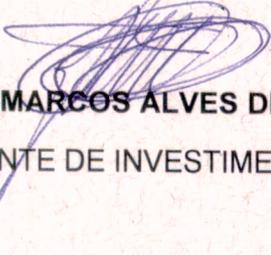


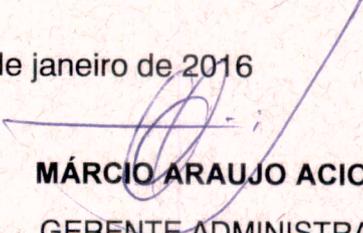
Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado  
(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município do Recife atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º-A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

- a) Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), com data de validade até 16/02/2016, portanto, vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
- b) Possui um total de recursos de R\$ 1.078.056.212,49 (Hum bilhão, setenta e oito milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente ao bimestre novembro-dezembro/2015, imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, enviado ao MPS em 15/01/2016 e;
- c) Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados ao MPS em 21/07/2015 e divulgados no endereço eletrônico do MPS: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.

Recife (PE), 18 de janeiro de 2016

  
**JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS**  
GERENTE DE INVESTIMENTOS

  
**MÁRCIO ARAUJO ACIOLI**  
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*Esta declaração não exime as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários de realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do cliente conforme os critérios de investidor qualificado definidos pela Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015.*